



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.813 DE 04 FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira (ACRSSA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.274.346/0001-60, entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 1.622/2019, visando o repasse de recursos financeiros anual no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais, em doze parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Municipal nº 1.770 de 01 de setembro de 2021; Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira (ACRSSA) o valor anual de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais, em doze parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Associação de Catadores de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira (ACRSSA) deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.452.0017.2077 – TRANSFERÊNCIA À ACRSSA
3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 69.600,00

Art. 5º - O recurso oferecido para cobertura da despesa proposta pelo artigo anterior será o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, da fonte de recursos livre – ordinário - (1000).

Art. 6º - Inclui a Ação 2077 – Transferência à ARSSA, nos anexos das Leis Municipais nº 1.758/2021 (LDO) e nº1.788/21 (PPA).



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, 04 de fevereiro de
2022.



EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.813 DE 04 FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira (ACRSSA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.274.346/0001-60, entidade de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 1.622/2019, visando o repasse de recursos financeiros anual no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais, em doze parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Municipal nº 1.770 de 01 de setembro de 2021; Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira (ACRSSA) o valor anual de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais, em doze parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Associação de Catadores de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira (ACRSSA) deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.452.0017.2077 – TRANSFERÊNCIA À ACRSSA	
3.3.50.41.00.00.00.00	–
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$
69.600,00	

Art. 5º - O recurso oferecido para cobertura da despesa proposta pelo artigo anterior será o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, da fonte de recursos livre – ordinário - (1000).

Art. 6º - Inclui a Ação 2077 – Transferência à ARSSA, nos anexos das Leis Municipais nº 1.758/2021 (LDO) e nº 1.788/21 (PPA).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:E9B9DF35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>